



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 24.0.000000057-0

Convênio nº 016/2025 – DPE-PR

Que entre si celebram A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, doravante denominada UEPG, autarquia estadual em regime especial, inscrita no CNPJ sob o n. 80.257.355/0001-08, com sede à Avenida Carlos Cavalcanti, nº 4.748, Bairro Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, representada neste ato por seu Reitor, Professor Dr. Miguel Sanches Neto, portador da Cédula de Identidade nº. *.641.619-* e CPF nº. ***.571.079-** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – CEP 80530-010 - Curitiba - PR, Telefone: (41) 3313-7300, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, Sr. Matheus Cavalcanti Munhoz, brasileiro, casado, CPF nº ***.178.388-**, nomeado através do Decreto nº 5.541/2024, publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.644, de 22/04/2024, daqui por diante designada simplesmente DPE-PR, que subscreve o presente ato.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com a Lei n. 14.133/21, Lei Complementar Estadual nº 136/2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná), a Instrução Normativa DPG nº 042/2020 a serem regidos pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade a abrangência em todas as unidades mantidas pelas instituições no estado do Paraná, a cooperação para o desenvolvimento e execução de programas e projetos educacionais, técnico-científicos, profissionais, tecnológicos e culturais, notadamente na área do Direito e de suas disciplinas afins, de interesse para o bom conhecimento da Defensoria Pública e sua atuação como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e



coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- 1 – Desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária, em níveis de graduação e pós-graduação;
- 2 – Apoio no desenvolvimento, produção e gestão de projetos editoriais de interesse comum, seja no tocante a publicações de coletâneas e obras monográficas, seja no tocante a publicações seriadas;
- 3 – Intercâmbio de conhecimentos, experiências e práticas profissionais em ambas as instituições, inclusive com facilitação de recíproco acesso a ambientes profissionais e acadêmicos, de interesse geral do termo de cooperação, com vistas à mais perfeita translação entre teoria e prática, em recíproca interação, foco do programa de Mestrado em Direito em funcionamento na UEPG;
- 4 – Associação e intercâmbio entre docentes e servidores técnico-administrativos da UEPG e membro e servidores técnico-administrativos da DPPR.
- 5 – Conjugação de esforços para a integração das atividades acadêmicas e profissionais da UEPG e da DPPR a redes de pesquisa, nacionais e internacionais, inclusive no âmbito da execução de convênios e termos de cooperação, estabelecidos entre a UEPG, a DPPR e outras instituições públicas ou privadas, no Brasil e no exterior.
- 6 – Validação e titulação, pela UEPG, observadas as disposições legais e regulamentares, de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas de forma associada entre a UEPG e a DPPR;
- 7 – Participação em atividades de orientação, coorientação, avaliação de seminários de pesquisa, bem como julgamento de monografias, dissertações, teses acadêmicas ou outros produtos decorrentes de ensino e pesquisa de cunho teórico-profissional, na área do Direito e de disciplinas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DOS TERMOS ADITIVOS



A execução de programas e projetos conjuntos se dará após a elaboração e aprovação, pelos convenientes, de projetos específicos, que serão formalizados por meio de Termos de Cooperação Específicos, nos quais deverão constar os seguintes elementos básicos:

- a) Identificação do projeto (título, local, período, participantes, abrangência, etc.);
- b) Objetivos a atingir;
- c) Atividades e programação;
- d) Responsabilidades e atribuições das partes;
- e) Metodologia e cronograma de execução das atividades;
- f) Formas de transferência dos resultados à comunidade e sua publicação;
- g) Formas de transferência de recursos financeiros, quando houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBTENÇÃO DE RECURSOS

Os recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários à execução das atividades resultantes deste Termo de Cooperação, serão providenciados pela UEPG e DPPR, dentre os seus recursos orçamentários próprios e de fontes externas, podendo estes serem provenientes de organismos governamentais ou privados, em conformidade com o disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Qualquer divulgação ou publicação das atividades decorrentes deste Convênio somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo os convenientes sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Caberá, de um lado, ao Diretor do Departamento de Direito Processual da UEPG, ou a docente por ele indicado e, de outro lado, ao Diretor da Escola da Defensoria Pública, exercer a coordenação e gestão administrativa e operacional do convênio, velando, no âmbito de suas respectivas instituições, pela consolidação do bom e produtivo relacionamento interinstitucional, fixando diretrizes normativas que se fizerem necessárias e encarregando-se da aprovação dos diferentes Termos Aditivos.



Parágrafo único. Os indicados para a coordenação e gestão acadêmica e operacional do termo de cooperação se reunirão, preferencialmente, ao menos uma vez por ano, para definição das linhas e diretrizes prioritárias de cooperação e avaliação do desenvolvimento do Termo de cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação vigorará pelo período de cinco anos a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº14.133/21, podendo ser alterado ou renovado de comum acordo entre os convenientes mediante, assinatura de termo aditivo.

Parágrafo único. De conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, sem prejuízo das atividades em andamento, as quais deverão ser concluídas mediante ajustes específicos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Caberá as ambas instituições a fiscalização fiel as disposições deste Termo, dentro da respectiva área de sua competência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Indica-se como fiscal/coordenadora do presente Termo pela DPPR, a Defensora Pública Flávia Palazzi.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Indica-se como fiscal/coordenadora do presente Termo pela UEPG, o Professor Eliezer.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades por ambas as instituições, inclusive perante terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO: A forma do acompanhamento do referido Termo de Cooperação Técnica, se dará por atestação da satisfatória realização do objeto do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no âmbito de uma das Varas da Fazenda Pública do foro central da Comarca de Curitiba, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por considerarem justas as cláusulas acima conveniadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Curitiba, data da assinatura digital

MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:360178
38865

Assinado de forma digital
por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865
Dados: 2025.08.14
14:39:51 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ

MIGUEL SANCHES
NETO:581571079
20

Assinado de forma digital por
MIGUEL SANCHES
NETO:58157107920
Dados: 2025.08.05 16:02:01
-03'00'

PROF. DR. MIGUEL SANCHES NETO
REITOR UEPG

TESTEMUNHAS:

PATRICIA NAOMY SHIBATA
BEIRITH:25148264896

Assinado de forma digital por PATRICIA
NAOMY SHIBATA BEIRITH:25148264896
Dados: 2025.08.13 17:39:52 -03'00'

CPF/nº

LORENA TERESINHA
FRIGO:00535254938

Assinado de forma digital por LORENA
TERESINHA FRIGO:00535254938
Dados: 2025.08.14 10:18:47 -03'00'

CPF/nº

Home > Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: TERMO_DE_COOPERACAO_UEPG_e_DPPR_N__016.2025 (2).pdf
Hash: d501b7cbacca956df3c9418c679dec46abddb1adb41e9a68c9g818bd676a484
Data da validação: 14/08/2025 15:37:00 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: MIGUEL SANCHES NETO
CPF: ***.571.079-**
Nº de série de certificado emitente:
0x4a6dd54a25847283420ed5d333dcf1a3
Data da assinatura: 05/08/2025 16:02:01 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

ACESSO À INFORMAÇÃO



[Institucional](#)

[Ações e Programas](#)

[Participação Social](#)

[Auditorias](#)

[Convênios e Transferências](#)

[Receitas e Despesas](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Servidores ITI](#)

[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

[Agendas do ITI](#)

[Privacidade e Proteção de Dados](#)

CENTRAIS DE CONTEÚDO



[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

CANAIS DE ATENDIMENTO



[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

REDES SOCIAIS/CANAIS



[Facebook](#)

[Twitter](#)



[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)

[Telegram](#)

CERTFORUM

REDES SOCIAIS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 868
Disponibilização: 14/08/2025
Publicação: 14/08/2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2025

SEI Nº 24.0.000000057-0

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG).

Objeto: A Defensoria Pública do Estado do Paraná, por meio da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná – EDEPAR, e a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), estão celebrando o termo de cooperação técnica nº 016/2025 que tem como objeto o desenvolvimento e a execução de programas e projetos educacionais, técnicos-científicos, profissionais, tecnológicos e culturais na seara jurídica em demandas à função institucional da Defensoria Pública.

Vigência: O presente termo de cooperação vigorará pelo período de cinco anos a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº14.133/21, podendo ser alterado ou renovado de comum acordo entre os convenientes mediante, assinatura de termo aditivo.

Fiscal: O professor da UEPG Professor Eliezer e a Defensora Pública Flávia Palazzi da DPE/PR.

Dotação Orçamentária: Os recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários à execução das atividades resultantes deste Termo de Cooperação, serão providenciados pela UEPG e DPPR, dentre os seus recursos orçamentários próprios e de fontes externas, podendo estes serem provenientes de organismos governamentais ou privados, em conformidade com o disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 14/08/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0136575** e o código CRC **3B5201CB**.